

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****RESOLUÇÃO CMAS Nº 009 /2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ESCOLHA DA MESA DIRETORA PARA COMPOR O MANDATO DE 2024/2026 NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEVI

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEVI – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Alterada pela lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, aplicada à espécie e pela Lei Municipal Nº 2093, de 20 de julho de 2011;

Considerando a Lei Orgânica de Assistência social em seu artigo 17;

Considerando a Resolução Nº 08/2023 que dispõe sobre o Regimento Interno do CMAS, em seu artigo 39; e alternância entre Poder Público e Sociedade Civil;

Considerando a necessidade de eleger a Mesa Diretora para o Biênio de 2024/2026.

RESOLVE:

Obedecendo aos critérios e especificidades, composição da Mesa Diretora sendo:

Presidente - Tathyane Delminda Fraga Silva

Vice - Presidente -Ariane Martins da cunha

1º Secretário - Celia Regina Mendes Segala Gomes

2º Secretário - Maria Luiza de Souza Torres

Itapevi 26 de agosto de 2024

Celia R. M. S. Gomes
Secretária Executiva do CMAS



Resolução CMAS nº 10/2024.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Itapevi, no uso da competência conferida pela a Lei Federal no 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

CONSIDERANDO a Resolução nº 237 de 14 de dezembro de 2006 do CNAS que estabelece diretrizes para estruturação dos conselhos reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social. “Art.16. Incentiva-se a criação de Comissões Temáticas de Política, Financiamento e de Normas da Assistência Social, entre outras, de caráter permanente; e de Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros/as”.

RESOLVE:

A atualização da composição da comissão de Visitas e Análise de Documentos, com a finalidade de que seja realizada a análise dos requerimentos de inscrição, bem como a documentação apresentada, e visitas às Instituições em caráter fiscalizador conforme Art. 04, inciso IX do Regimento Interno do CMAS.

Art.1º Comissão de Visitas e Análise de Documentos

Renato Domingos de Oliveira Teixeira

Camila Silva de Oliveira

Edlene Creuslene dos Santos



Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapevi 26 setembro de 2024.

Célia Regina M.S.Gomes
Secretária Executiva do CMAS